

**LEI Nº 1.196, de 12 de maio de 2015.**

**Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 719,  
de 30 de março de 2004.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Ficam alterados os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes na Lei nº 719, de 30 de março de 2004, nos termos do anexo I desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 14 de maio de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**

---

**ANEXO I**

**PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

| <b>Grupos</b>                    | <b>Denominação das Classes</b> | <b>Nível de Vencimento</b> | <b>Quantidade de Cargos</b> |
|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| <b>Ocupacionais</b>              |                                |                            |                             |
| <b>Obras e Serviços Públicos</b> | Motorista                      | VIII                       | 104                         |